



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 662**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço e do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, o projeto de lei que “Altera a Lei nº 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM), institui gratificação especial, altera o art. 7º da Lei nº 11.496, de 2000, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 11 de setembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **A6L6PZ28**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 12/09/2024 às 18:52:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1MzRfNTM0XzlwMjRfQTZMNiBaMjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000534/2024** e o código **A6L6PZ28** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Exposição de Motivos no. 003/2024

Florianópolis, 17 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Conforme entendimentos mantidos em reunião presencial com Vossa Excelência, no dia 15/01/2024 (ocasião em que o Imetro-SC apresentou as entregas de 2023 e no dia 12/06/2024), viemos respeitosamente expor os motivos para a implementação da retribuição financeira referente à Lei nº16.465/2014 no âmbito do Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina - IMETRO-SC.

Motivo 01: **O IMETRO-SC É REFERÊNCIA PARA SEUS CONGÊNERES EM OUTROS ESTADOS**

- ü Os índices de cobertura do IMETRO-SC nas áreas de verificação de instrumentos de medição estão dentre os cinco maiores do Brasil.
- ü Os índices de produtividade (instrumentos verificados/mês ou ações fiscais/mês) do IMETRO-SC estão acima da média do Brasil.
- ü O IMETRO-SC foi o berço do desenvolvimento do VieweR, ferramenta de visualização dos serviços de metrologia e de fiscalização de produtos, que vem sendo implementada pelo Inmetro em todo Brasil.
- ü O IMETRO-SC foi o único Órgão Delegado do Inmetro no Brasil a apresentar trabalhos técnicos no Congresso Brasileiro de Metrologia em 2023.

Motivo 02: **NÃO HAVERÁ IMPACTO FINANCEIRO PARA O GOVERNO DE SANTA CATARINA**

Todas as despesas decorrentes do pagamento desta retribuição financeira ao quadro do Imetro-SC serão custeadas integralmente pela Fonte de Recurso 1.700.228.015, do Convênio do Imetro-SC com o Inmetro nacional. Este Convênio, vigente há 19 anos prevê, dentre outros custeios, o pagamento de pessoal. Portanto, serão utilizados recursos da União, e não da Fazenda Estadual de Santa Catarina. O impacto financeiro na referida fonte foi calculado pelas SEA e segue anexado.

Motivo 03: **RECURSOS DA UNIÃO VÊM PARA O IPREV**

A cada R\$100,00 pagos por meio desta retribuição financeira aos servidores do Imetro-SC, o IPREV recebe R\$ 14,00 referente à cota do servidor e R\$ 28,00 referente à cota patronal. Somente em 01 ano, o IPREV receberá R\$ 2.580.137,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e trinta e sete reais) de recursos da União. Como os servidores do Imetro têm, em média, mais 21 anos de serviço público antes de se aposentarem, a perspectiva é de que o **IPREV receba, aproximadamente, R\$ 54.182.877,00 ao longo deste período**. Quanto maiores forem as retribuições do IMETRO-SC, maior será o fluxo de recursos da União para o Iprev.



Senhor Governador, em Santa Catarina o IMETRO-SC é único Órgão responsável por atuar com exclusividade no controle metrológico de instrumentos de medição e produtos pré-embalados, e pela fiscalização da conformidade de bens e serviços regulamentados no Brasil. Esta atuação ocorre devido a vinculação técnica que o IMETRO-SC mantém com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia – INMETRO, decorrente de delegação de competência atribuída pelo Convênio 018/2020.

O IMETRO-SC desempenha um papel fundamental para a organização da sociedade e fortalecimento da economia catarinense. Em 2023 foram mais de 30 mil empresas visitadas, prestando serviços como, por exemplo:

- ü Verificação metrológica de 29.745 balanças e 13.902 bombas medidoras de combustíveis.
- ü 1.162 ensaios de verificação da quantidade de produtos (peso, volume, dimensões e número de unidade).
- ü 11.342 ações fiscais na segurança de produtos (brinquedos, materiais elétricos, eletrodomésticos, peças automotivas, produtos têxteis...).

Este trabalho assegura o comércio justo, com a devida proteção do consumidor e combate a concorrência desleal de forasteiros em nosso estado. Contudo, a realização destas atividades requer dos servidores do IMETRO-SC  **muito conhecimento e habilidade**.

O Inmetro federal efetua o controle metrológico e de segurança por meio de aproximadamente 350 regulamentos técnicos específicos e muitas vezes complexos. Para se ter uma ideia, os fiscais do IMETRO-SC necessitam dominar, em média, mais de **120 regulamentos técnicos** para desempenhar suas funções. O fiscal do IMETRO-SC ocupa um dos cargos do Governo de Santa Catarina que mais demandam capacitação por parte do servidor.

Por fim, cabe registrar que todo país desenvolvido tem um Órgão Nacional de Metrologia forte. No Brasil, os estados mais desenvolvidos são os que têm seus órgãos de metrologia mais equipados e mais bem remunerados, a exemplo de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. Infelizmente, o IMETRO-SC possui um dos **piores salários** dentre os 26 órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade. *“Isso não combina com Santa Catarina”*.

Esta situação de baixos salários faz com que o IMETRO-SC não consiga reter seus servidores. Desde que foi criado em 2005, o Instituto já perdeu mais de 20% de sua força de trabalho.

Contudo, como apontado no Motivo 01, o corpo funcional do IMETRO-SC tem se mostrado exemplar, desempenhando com maestria suas atribuições, colocando o Órgão e o Governo de Santa Catarina em evidência, frente aos seus pares no cenário nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO  
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC  
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

Senhor Governador, a relevância muitas vezes desconhecida do IMETRO-SC, o impacto zero nas despesas, o fluxo de recursos da União para o Iprev e a economia para as compras do Governo, são os verdadeiros motivos que me levam a submeter à Vossa consideração a inclusão da retribuição financeira referente à Lei nº16.465/2014 aos servidores do Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina.

Aproveito a oportunidade para renovar minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*

SILVIO DREVECK  
Secretário de Estado de Indústria,  
Comércio e Serviço

*(assinado digitalmente)*

ALEXANDRE SORATTO  
Presidente do IMETRO/SC

A V. Ex. <sup>a</sup>

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **83YP3E9Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA** (CPF: 888.XXX.309-XX) em 17/06/2024 às 12:20:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2023 - 15:22:02 e válido até 13/01/2123 - 15:22:02.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **SILVIO DREVECK** (CPF: 076.XXX.349-XX) em 17/06/2024 às 12:35:27  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 18:33:45 e válido até 27/02/2123 - 18:33:45.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1MzRfNTM0XzlwMjRfODNZUDNFOVE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 0000534/2024** e o código **83YP3E9Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM), institui gratificação especial, altera o art. 7º da Lei nº 11.496, de 2000, e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 6º-C, com a seguinte redação:

“Art. 6º-C. Fica instituída a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão em Metrologia, devida aos servidores lotados no Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC).” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 16.465, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor mensal das retribuições financeiras de que tratam os arts. 1º, 4º, 5º, 6º-A, 6º-B e 6º-C desta Lei fica estabelecido no valor igual ao produto entre o menor vencimento fixado para o Quadro Único da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, vigente na data de publicação desta Lei, e o multiplicador 9,13743 (nove inteiros e treze mil, setecentos e quarenta e três centésimos de milésimo).

.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IMETRO/SC.

Art. 4º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LOA 2025) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **58U0SLA2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 12/09/2024 às 18:52:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1MzRfNTM0XzlwMjRfNTVMFNMQTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 0000534/2024** e o código **58U0SLA2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.